AHRESP®

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

COVID-19

Guia de Orientação para Estabelecimentos

HORECA

V_09-05-2020

www.ahresp.com

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e foi declarada, pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia internacional, no dia 11 de março de 2020. Neste seguimento várias medidas têm sido adotadas para conter a expansão da doença.

A Direção-Geral da Saúde emitiu, no dia 26 fevereiro, a Orientação n.º 6/2020, com procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas, que deverá servir de base à elaboração de um Plano de Contingência por parte das empresas.

Para melhor perceção das empresas suas Associadas, a AHRESP elaborou este documento com informações importantes para ajudá-lo a adotar medidas preventivas no seu estabelecimento de forma a proteger os hóspedes/clientes, colaboradores e o seu negócio. Este Guia poderá ser considerado como um Plano de Contingência genérico que deverá ser adaptado à realidade de cada empresa.

Este documento foi aprovado pela Direção-Geral da Saúde e elaborado com base na Orientação n.º 6/2020 e pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução da COVID-19.

O QUE DEVO FAZER NO IMEDIATO

- Informe sobre o surto de coronavírus (COVID-19) não só aos seus colaboradores, mas também aos seus clientes, através da afixação do Anexo n.º 1 e/ou da distribuição do Anexo n.º 2.
- Procure manter-se informado para dissipar mitos e informações incorretas relatando apenas informações verdadeiras e confirmadas sobre a COVID-19, como as informações do microsite da Direção-Geral da Saúde – DGS replicadas no site da AHRESP.

Partilhe informação com os seus colaboradores sobre como identificar um caso suspeito:

Critérios clínicos (sintomas):

As pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura ≥ 38.0ºC), ou dispneia/dificuldade respiratória.

+

Critérios epidemiológicos:

Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas

OU

Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

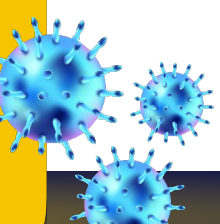

NOTA: Existem contudo algumas pessoas infetadas por este vírus que são assintomáticas, isto é, estão infetadas mas não apresentam qualquer sintoma e são estas que merecem maior preocupação.

- Incentive os seus colaboradores e clientes a cumprirem os seguintes procedimentos, de extrema importância:

1. **Procedimentos básicos para higienização das mãos:** lavar as mãos frequentemente com água e sabão[1] durante pelo menos 20 segundos. Se tal não for possível, e como alternativa, utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas.

   A lavagem das mãos deve ser efetuada à entrada e à saída do estabelecimento, antes e depois das refeições e depois de idas à casa de banho.

   A este propósito, afixe o Anexo n.º 3 e/ou 4 junto aos locais de lavagem de mãos.

2. **Procedimentos de etiqueta respiratória:** tossir ou espirrar para o antebraço fletido ou usar lenço de papel, que depois deve ser imediatamente deitado ao lixo. Evitar tossir ou espirrar para as mãos. Higienizar as mãos sempre após tossir ou espirrar e depois de se assoar.
   Evite também tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos.

3. **Procedimentos de conduta social:** alterar a frequência e a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes, evitando o contacto próximo, apertos de mão, os beijos, os postos de trabalho partilhados, as reuniões presenciais e a partilha de comida, utensílios, copos e toalhas.

- Assegure também a limpeza e desinfeção de todas as zonas de contato frequente várias vezes ao dia (por exemplo: maçanetas de portas, torneiras de lavatórios, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, etc.).
- Assegure a disponibilidade de estruturas para lavagem de mãos com sabão líquido e toalhetes de papel (devem ser evitado o uso de toalhas de tecido e secadores de mãos).
- Desinfete após cada utilização, com recurso a detergentes adequados, os equipamentos críticos (tais como terminais de pagamento automático e ementas individuais).
- Assegure uma boa ventilação e renovação frequente de ar nas áreas do estabelecimento, por exemplo através da abertura de portas e janelas.
- Apesar de não existir qualquer confirmação de que o vírus pode ser transmitido através dos alimentos, reforce junto dos seus colaboradores as boas práticas de higiene e segurança alimentar que devem ser cumpridas em toda a fase de preparação e confeção, dando especial importância à lavagem das mãos, à manipulação e armazenamento dos alimentos e à sua correta confeção.
- In(forme) os seus colaboradores das suas responsabilidades, que são:

  - Cumprir as recomendações de segurança e reportar à empresa ou às entidades competentes situações de incumprimento das medidas implementadas que podem condicionar perigo para a Saúde Pública.

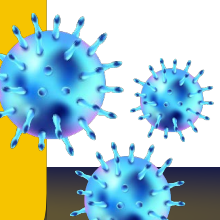

[1] O sabão a disponibilizar deve ser preferencialmente líquido.

- Utilizar corretamente uma máscara, durante o período de trabalho num espaço com múltiplas pessoas, respeitando as condições de higiene e de segurança durante a sua colocação, utilização e remoção.

- Cumprir na íntegra todos procedimentos que lhes dizem respeito, em particular aqueles que devem ser executados perante um caso suspeito. Para tal é extremamente importante que estes procedimentos sejam do conhecimento de todos os colaboradores.

- Informar o gerente e/ou empregador sobre o aparecimento de sintomas compatíveis com a doença, de preferência por telefone.

- Identifique os recursos essenciais à sua atividade (ex: matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) e que são necessários assegurar e manter para o funcionamento do seu estabelecimento e para satisfazer as necessidades dos seus clientes.

- Equacione a possibilidade de afetar ou recrutar e, se possível, formar, colaboradores adicionais para substituírem colaboradores que desempenham tarefas de maior risco de infeção, como o atendimento ao público.

- **Adquira os seguintes equipamentos e produtos:**

- **Desinfetante das mãos** (solução antisséptica de base alcoólica – SABA) para disponibilização em locais estratégicos (ex. zona de refeições, registo biométrico, área de "isolamento" da empresa, áreas comuns dos clientes), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos (Anexo n.º 3 e/ou 4).

- **Máscaras proteção** para utilização da pessoa com sintomas (caso suspeito).

- **Luvas descartáveis** a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência à pessoa com sintomas (caso suspeito).

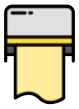

- **Toalhetes de papel** para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos.

- **Contentor de resíduos** com abertura não manual e saco plástico.

- **Equipamentos de limpeza,** que devem ser limpos e desinfetados após cada utilização (ex. baldes e cabos), assim como deve ser considerada a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um caso confirmado no estabelecimento. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis

- **Produtos de higiene e limpeza.** O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador, interruptores).

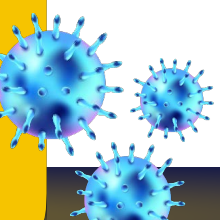

- Preveja uma área de "isolamento" no estabelecimento para, em caso de suspeitas de um caso de infeção, impedir que outras pessoas (colaboradores e/ou clientes) possam ser expostos e infetados.
- A área de "isolamento" deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com:
  - Telefone;
  - Cadeira, para descanso e conforto da pessoa com sintomas de infeção, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM;
  - Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
  - Contentor de resíduos, com abertura não manual e saco de plástico;
  - Desinfetante das mãos (solução antisséptica de base alcoólica – SABA), que deve estar disponível no interior e à entrada desta área;
  - Toalhetes de papel;
  - Máscara(s)[2];
  - Luvas descartáveis e
  - Termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas.

- Estabeleça o(s) circuito(s) a privilegiar quando uma pessoa com sintomas se dirige para a área de "isolamento", tendo em atenção que devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/ colaboradores nas instalações.
- Defina o processo de comunicação interna em caso de suspeita de um colaborador e/ou cliente infetado, que deve ser o mais célere e expedito possível. Este processo de comunicação deve definir como se faz a comunicação entre a pessoa com sintomas - ou o colaborador que identifique a pessoa com sintomas - e o gerente e/ou o empregador e ainda entre o empregador e os restantes colaboradores.
- Nomeie o colaborador que, em caso de suspeita de infeção, deve acompanhar a pessoa com sintomas e prestar-lhe a assistência necessária.
- Organize um exercício de avaliação para verificar se as operações que estão estabelecidas para o seu estabelecimento foram devidamente compreendidas.

[2] O uso da máscara deve sempre respeitar as condições de higiene e segurança durante a sua colocação, utilização e remoção.
A este propósito visualize o seguinte vídeo da DGS: clique aqui

O QUE DEVO FAZER NO CASO DE SUSPEITA DE UMA PESSOA INFETADA[3]?

Qualquer colaborador com sinais e sintomas de COVID-19 ou que identifique uma pessoa no estabelecimento com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve:

- Informar o gerente e/ou empregador por via telefónica e dirigir-se/acompanhar a pessoa em causa para a área de "isolamento", previamente definida.
- Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção da pessoa com os sintomas) o gerente e/ou o empregador deve assegurar que seja prestada, a assistência adequada a essa pessoa até à área de "isolamento". Sempre que possível deve-se assegurar uma distância de segurança de 2 metros do doente.
- O(s) colaborador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência à pessoa com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis. Deve também efetuar a correta higienização das mãos após o contacto com essa pessoa.
- A pessoa com sintomas (caso suspeito de COVID-19), já na área de "isolamento", **contacta o SNS 24, através do número 808 24 24 24**, ou o **número de emergência 112**, conforme a gravidade clínica, e segue as orientações recebidas.
- Essa pessoa deve colocar em si própria uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir.

Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o doente deve substituí-la por outra.

O Responsável do estabelecimento tem o dever de informar os restantes colaboradores da existência de um caso suspeito validado pela Autoridade de Saúde, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos.

A avaliação pela Linha SNS24, ou pelas linhas telefónicas criadas para o efeito nas USF / UCSP, permite o encaminhamento do doente suspeito de COVID-19 para:

a. Autocuidados, em isolamento no domicílio e sob vigilância
b. Avaliação clínica em Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários
c. Avaliação clínica em Áreas Dedicadas COVID-19 nos Serviços de Urgência do SNS
d. CODU do INEM.

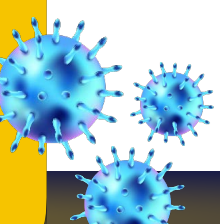

O QUE DEVO FAZER NO CASO DE SUSPEITA DE UMA PESSOA INFETADA? (continuação)

Se o caso for confirmado, o gerente e/ou empregador deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento", que fica interdita até à validação da Autoridade de Saúde Local.
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos produzidos pelo doente em saco de plástico que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

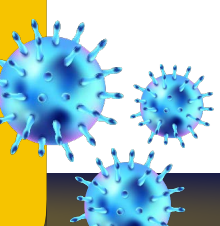

Consulte toda a informação sobre o Coronavírus e ainda as PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES que estão disponíveis em permanência no site da AHRESP, em ahresp.com/homepage-2/coronavirus/

AHRESP®
ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL
Instituição de Utilidade Pública

www.ahresp.com